



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): 001 – Departamento de Indústria e Comércio

Responsável pela Demanda: Silvane Inês Schneiders Baumgarten

E-mail: ict@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195 2062

1. Objeto

Credenciamento de instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito interessadas em operar linhas de financiamento no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PIDE – Edição 2026/2028, instituído pela Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026 e regulamentado pelo Decreto nº 079 de 26 de junho de 2026, com o objetivo de viabilizar a concessão de subsídio de juros pelo Município de São João do Oeste.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

O Programa PIDE tem como objetivo central estimular o desenvolvimento econômico local, gerar emprego e renda, além de fortalecer a competitividade empresarial e a inovação. Isso se dará mediante a concessão de subsídio de juros sobre financiamentos contratados junto às instituições previamente credenciadas.

A relevância da medida é respaldada por dados socioeconômicos: até 29 de maio de 2026, o Município de São João do Oeste registrava 934 empresas ativas instituídas em seu território (Fonte: Mapa de Empresas - Governo Federal). Dessa forma, a iniciativa visa fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e fortalecer o setor produtivo local, dando continuidade e aperfeiçoamento a uma política pública de fomento que já ocorria historicamente no município até o ano de 2019.

Ao apoiar os empreendedores locais, o programa contribui diretamente para a atração de investimentos, o aumento da renda e a diversificação da economia municipal. Além disso, promove a formalização de negócios, a capacitação empresarial e o estímulo à inovação, gerando impactos que se refletem na melhoria da qualidade de vida da população e na consolidação de uma base sólida para o crescimento futuro do município.



A adesão das instituições financeiras e cooperativas de crédito é condição essencial (requisito de existência) para a implementação efetiva do Programa PIDE. Estas entidades serão as responsáveis técnicas e operacionais pela concessão e administração dos financiamentos às empresas beneficiárias, bem como pelo fornecimento de relatórios e informações periódicas necessários ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.

Ademais, o credenciamento permite ao Município ampliar a rede de atendimento aos empreendedores locais, diversificar as opções de linhas de crédito e garantir a livre concorrência entre as instituições participantes, o que costuma resultar em melhores condições operacionais e de atendimento aos tomadores finais.

A escolha pelo Credenciamento encontra-se estritamente amparada pelo art. 79 - Inciso II: “*com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação*” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Esta modelagem se mostra a mais adequada e eficiente para o caso concreto, visto que:

1. Inexistência de exclusividade: Não há interesse em centralizar o serviço em um único prestador;
2. Pluralidade de parceiros: O Município pretende habilitar todas as instituições interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e critérios fixados no edital;
3. Atendimento ao interesse público: A abertura a múltiplos players garante a observância aos princípios constitucionais da isonomia, da transparência, da impessoalidade e da economicidade.

Diante do exposto, restando demonstrado o interesse público, a viabilidade técnica e o estrito alinhamento com a legislação municipal e federal vigente, manifesta-se a necessidade de prosseguimento da demanda para a abertura do respectivo processo de chamamento público para credenciamento.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

Registra-se que a presente demanda não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o presente exercício econômico-financeiro. Todavia, a ausência de previsão pretérita justifica-se por fato superveniente de natureza legal e imperativa.

Após o fechamento/consolidação do planejamento anual, o Poder Legislativo Municipal aprovou a Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026, instituindo o Programa de Incentivo



ao Desenvolvimento Econômico (PIDE) – Edição 2026/2028, regulamentado posteriormente pelo Decreto nº 079, de 26 de junho de 2026.

O art. 6º da referida lei impõe expressamente um dever de agir à Administração Pública ao determinar que *“O credenciamento das Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito será realizado por meio de chamada pública, observando os princípios da transparência e isonomia.”*

Diante do caráter imprevisto e da indispensabilidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação local, a deflagração deste processo mostra-se necessária para viabilizar a concessão de subsídio de juros aos tomadores de crédito beneficiados pelo programa instituído. Portanto, resta plenamente motivada a excepcionalidade da contratação face ao planejamento inicial, resguardando o interesse público e a legalidade estrita.

4. Requisitos para contratação:

São aptas a contratar com o Município instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente regularizadas, que possuem ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica, conforme dispõe a Lei de Licitações.

As empresas interessadas devem comprovar:

1. Compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação;
2. Regularidade jurídica, fiscal, social e econômico-financeira;
3. Não possuir servidores públicos em seus quadros majoritários;
4. Cumprimento das normas constitucionais e legais, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 4.358/2002;
5. Durante a vigência do contrato, manter:
 - a) Agência, escritório ou posto de atendimento em São João do Oeste;
 - b) Serviço gratuito de atendimento ao consumidor (SAC);
 - c) Dispor de equipe técnica disponível e especializada; e
 - d) Dispor de linhas de financiamento compatíveis com o Programa Municipal de Incentivo ao desenvolvimento Econômico – PIDE.



5. Estimativa das quantidades

Item	Especificação	Unid	Percentual de juros (%)
1	1. Credenciamento de instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito interessadas em operar linhas de financiamento no âmbito do Programa DE Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - PIDE – Edição 2026/2028, instituído pela Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026 e regulamentado pelo Decreto nº 079 de 26 de junho de 2026. 1.2. A instituição financeira ou de crédito deverá fornecer linhas de financiamento que sigam o disposto na Lei Municipal, observados especialmente os limites de valores máximos a serem concedidos às empresas beneficiadas. Valores máximos financiados para fins de investimento: I - Indústria: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); II - Comércio: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); III - Prestadores de Serviços (exceto MEI): até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); IV - Microempreendedores Individuais - MEI: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 1.3. Os financiamentos contratados no âmbito do Programa terão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observando-se, em qualquer caso, o limite final de novembro de 2028, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 1.4. O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite fixado no Edital, será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito apresentar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao setor de contabilidade/compras, relatório com os dados da empresa, valor do juro, e número total de parcelas, e número da parcela a ser debitada. 1.5. Para fins de fiscalização, as instituições financeiras e cooperativas de crédito contratadas também deverão encaminhar mensalmente à Comissão de Avaliação, um relatório das empresas beneficiárias que apresentem inadimplência contratual ou irregularidades cadastrais, nos moldes descritos no Edital de Licitação/Credenciamento. 1.6. É de responsabilidade exclusiva das empresas beneficiárias o pagamento do capital financiado e dos encargos decorrentes de atraso ou inadimplemento, inclusive multas e demais penalidades contratuais. Nestes casos, não caberá ao município o pagamento.	Serv	1,65%



	1.7. Inicialmente as empresas interessadas deverão protocolar seu interesse junto à Administração Municipal. Com a certidão de aptidão formalizada, poderão procurar as instituições financeiras/crédito para firmar o financiamento. Somente poderão ser liberados financiamentos após a apresentação da Certidão de aptidão expedida pelo Município, sem prejuízos de que a instituição financeira/crédito exija mais documentações. 1.8. As empresas devem estar necessariamente sediadas no município de São João do Oeste. 1.9. Todas as intercorrências durante a execução do Programa deverão ser comunicadas imediatamente ao Poder Público Municipal.		
--	---	--	--

6. Levantamento e alternativas de mercado

Para a definição dos parâmetros de credenciamento, foi realizado levantamento de mercado junto a instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como análise comparativa de editais semelhantes publicados por outros municípios da região, visando identificar as taxas de juros praticadas e os modelos de subsídio adotados.

Dentre os municípios pesquisados, destacaram-se os Municípios de Tunápolis e Iporã do Oeste, que apresentaram a menor taxa de referência - 1,40% (um vírgula quarenta por cento). São Miguel do Oeste pratica a taxa de juros de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento). O município de Itapiranga possui uma Legislação (Lei Municipal nº 3.826) que apoia o setor produtivo oferecendo subvenções municipais que chegam a 16% do valor investido (em aportes de R\$ 100 mil a R\$ 2 milhões) para empresas que desejam se instalar ou ampliar operações. Em consultas realizadas diretamente com fornecedores e instituições financeiras locais e regionais, verificou-se que os valores praticados no mercado permanecem acima do percentual adotado pelo Município de São João do Oeste, o que demonstra que o valor ora proposto se encontra adequado e competitivo frente à realidade do mercado.

Portanto, em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026, e regulamentado pelo Decreto nº 079 de 26 de junho de 2026, o valor máximo a ser admitido neste Credenciamento para fins de concessão de subsídio de juros pelo Município de São João do Oeste será de até 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento).

7. Estimativa do valor da aquisição

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



Conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais conforme a necessidade do Programa.

Para a estimativa do valor do benefício, e considerando a taxa de juros de até 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) subsidiada pelo município às empresas optantes e aptas, definiu-se o montante seguinte para os 3 anos de edição do programa:

Para 2026: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Para 2027: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Para 2028: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O valor total estimado poderá variar conforme o número de empresas participantes, o montante efetivamente financiado e o volume de subsídios de juros pagos, observando-se sempre os limites legais e orçamentários estabelecidos.

8. Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na implantação e execução do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - PIDE – Edição 2026/2028, por meio do credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito que atuarão como operadoras das linhas de financiamento destinadas às empresas beneficiárias do programa.

O objetivo é promover o desenvolvimento econômico local, estimulando a expansão, modernização, inovação e fortalecimento das empresas sediadas no Município de São João do Oeste, mediante concessão de subsídio de juros sobre operações de crédito contratadas junto às instituições credenciadas.

O Município, com base na Lei Municipal nº 2.203, de 28 de maio de 2026 e no Decreto nº 079 de 26 de junho de 2026, subsidiará diretamente o valor correspondente aos juros incidentes sobre os financiamentos contratados, até o limite estabelecido no edital de credenciamento, efetuando o pagamento diretamente às instituições financeiras e cooperativas de crédito credenciadas. A contratação das instituições será ampla e não exclusiva, assegurando concorrência, isonomia e transparência, permitindo que todas as interessadas atendam às condições editalícias de forma igualitária, fornecendo seus produtos no âmbito do programa. Já, as empresas que necessitam de financiamento podem escolher qual a instituição que possuem mais afinidade.



Como resultado, o Município viabilizará acesso facilitado ao crédito produtivo, com condições mais vantajosas para os empreendedores locais, fortalecendo o setor produtivo, gerando emprego, renda e movimentação econômica no território municipal.

A solução proposta também prevê a fiscalização e acompanhamento contínuo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade com a legislação e a efetividade da política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a característica da contratação do serviço, que é única e indivisível, e visando a prestação do serviço de forma integral, não será aplicado o parcelamento de itens devendo ser credenciada todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação.

10. Demonstração dos resultados pretendidos com a contratação

A execução do credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito no âmbito do Programa PIDE – Edição 2026/2028 visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município de São João do Oeste, viabilizando o acesso ampliado ao crédito produtivo em condições subsidiadas. Como resultados diretos e indiretos da contratação, pretendem-se alcançar:

- Estimular a atividade econômica local por meio do suporte financeiro a micro, pequenas e médias empresas, além de microempreendedores individuais (MEIs);
- Incentivar a modernização, ampliação estrutural e inovação tecnológica das empresas beneficiárias, elevando a competitividade no mercado regional;
- Impactar positivamente a economia municipal através da manutenção e criação de postos de trabalho, refletindo no incremento sustentável da arrecadação tributária;
- Fortalecer a rede de parcerias com o ecossistema financeiro local, diversificando as opções de financiamento e otimizando o atendimento aos empreendedores;
- Reduzir o impacto dos encargos bancários sobre o fluxo de caixa das empresas participantes mediante a equalização (subsídio) de juros promovida pelo Município;
- Consolidar um ambiente de negócios sustentável, integrado e competitivo para os setores do comércio, da indústria e da prestação de serviços;
- Aprimorar os mecanismos municipais de fomento econômico com base em critérios transparentes, isonômicos, objetivos e focados em resultados.



Em síntese, o Programa PIDE consolida-se como um mecanismo estratégico de indução econômica. Ao subsidiar os custos do crédito, a Administração Municipal não apenas alivia o fluxo de caixa das empresas, mas estimula toda a cadeia produtiva local, preparando o comércio, a indústria e os serviços de São João do Oeste para um crescimento sólido, sustentável e conectado às demandas futuras do mercado.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação é independente e não mantém relação de interdependência ou vinculação com outros contratos ou procedimentos administrativos do Município.

12. Possíveis impactos ambientais

A execução do credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - PIDE – Edição 2026/2028 não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de atividade de natureza administrativa e financeira, voltada exclusivamente à gestão de subsídios de juros em operações de crédito, sem a realização de obras, intervenções físicas ou utilização de recursos naturais.

Entretanto, de forma indireta e positiva, o Programa poderá estimular investimentos empresariais voltados à modernização, inovação e sustentabilidade, favorecendo a adoção de práticas produtivas mais eficientes e ambientalmente responsáveis, como o uso racional de energia e insumos, o reaproveitamento de resíduos e a atualização tecnológica de equipamentos.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais potenciais são mínimos, sendo o programa compatível com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento econômico equilibrado, previstos na legislação ambiental e na política pública municipal de fomento.

13. Providências prévias ao contrato

A Administração Pública expedirá atos regulatórios sempre que necessários, e através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, irá analisar as solicitações encaminhadas pelas empresas. A instituição financeira credenciada/contratada não está proibida de realizar a sua análise também, dependendo sempre da Certidão de Aptidão expedida pela municipalidade.

14. Matriz de Gerenciamento de Riscos

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO/ PROBABILIDADE	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	PLANO DE CONTINGÊNCIA
----	--------------------	------------------------	--------------------	-----------------------



R01	Inadimplência do beneficiário (empresa): A empresa deixa de pagar o capital financiado, gerando o risco de o município continuar subsidiando juros de um contrato irregular.	Impacto: Alto Probabilidade: Média	Exigir no Termo de Referência (TR) que o pagamento do subsídio esteja estritamente condicionado à adimplência do capital junto ao banco.	Suspender imediatamente o pagamento do subsídio após notificação da instituição financeira; aplicar perda definitiva se a inadimplência superar 90 dias.
R02	Falha ou atraso na comunicação do banco: A instituição financeira não notifica o município sobre a inadimplência de uma empresa em tempo hábil, gerando pagamento indevido de juros por parte da prefeitura.	Impacto: Alto Probabilidade: Média	Prever no edital a obrigatoriedade de envio de relatórios mensais de adimplência pelo banco como condição prévia para a liberação do repasse do subsídio.	Aplicar penalidades administrativas e glosar (descontar) os valores pagos indevidamente nos repasses subsequentes devidos à instituição financeira.
R03	Baixa adesão das instituições financeiras: Os bancos locais não demonstram interesse em se credenciar devido a exigências operacionais complexas ou falta de atratividade financeira.	Impacto: Alto Probabilidade: Baixa	Elaborar um edital com regras operacionais claras, fluxos de pagamento simplificados e realizar uma reunião técnica prévia com os gerentes das instituições locais para colher impressões.	Prorrogar o prazo de credenciamento e realizar busca ativa junto às superintendências regionais dos bancos e cooperativas de crédito operantes na região.
R04	Divergência de valores cobrados: O banco apresenta relatórios de cobrança de subsídio com cálculos de juros divergentes da taxa limite de até 1,65% estabelecida pela legislação do PIDE.	Impacto: Médio Probabilidade: Baixa	Exigir no TR que as cobranças mensais venham acompanhadas de memória de cálculo detalhada por contrato de financiamento ativo.	Suspender o pagamento da fatura divergente até que o banco apresente a retificação dos cálculos ou justificativa técnica aceita pelo município.

A distribuição de riscos proposta protege o erário de São João do Oeste contra o enriquecimento sem causa de terceiros e garante que os recursos do PIDE permaneçam direcionados exclusivamente a empresas que mantêm sua regularidade econômico-financeira

15. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste/SC, 10 de julho de 2026.

SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Diretora de Indústria, Comércio e Turismo